Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 2.353, DE 10 DE JULHO DE 1991 -

"Acrescenta Programas ao Plurianual para o período de 1992 e 1993".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 2.244, de 05 de dezembro de 1989, abrangendo o período de 1990 a 1993, os programas a seguir, detalhados pelos anexos I e II, integrantes a esta lei:

- Construção do Estádio Municipal;
- Iluminação Pública;
- Reforma do Jardim Público (Marrey Júnior);
- Urbanização e canalização do Córrego Tocantins (área da Chácara Endo);
- Desapropriações;
- Sentenças Judiciárias;
- Quadra coberta na FAFIA.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de Julho de 1991.

LUIZ NILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em __/__/91.

JURANDIR DEGUIRO DANTAS
Secretário de Finanças